

# Cartório do 9º Ofício de Notas de Belo Horizonte

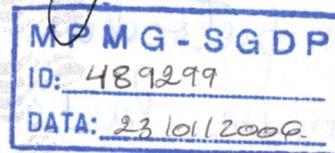
Tabeliã: **Walquíria Mara Graciano Machado Rabelo**

Tabeliã Substituta: **Iris Diniz Graciano**



Rua São Paulo 925, Loja 07 - Centro CEP 30.170-131 PABX:(31) 3247-3535 .Fax 3247-3500 www.cartorionotas.com.br

1º TRASLADO  
LIVRO: 1497N  
FOLHAS: 11



## ESCRITURA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL POR DESAPROPRIAÇÃO CONSENSUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS E VENERÁVEL ORDEM TERCEIRA DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, NA FORMA ABAIXO:

**S**AIBAM quantos esta pública escritura virem que, no ano de **2006** ao(s) **12(doze)** dia(s) do mês de **Janeiro**, nesta cidade de Belo Horizonte do Estado de Minas Gerais em meu Cartório, sito à Rua São Paulo, nº 925, loja 7, perante mim Tabeliã, compareceram partes entre si justas e contratadas a saber: de um lado como outorgante-expropriado(a): a **VENERÁVEL ORDEM TERCEIRA DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, situada na Praça Frei Orlando, s/nº, Igreja de São Francisco, no Município de São João Del Rei(MG), inscrita no CNPJ sob o nº 19.547.488/0001-08, neste ato representada, respectivamente conforme art. 10, letra "c" e artigo 17, letra "c" do Estatuto Social, pelo Dr. **CARMELLO GERALDO VIEGAS**, Ministro da V.O.T. de São Francisco de Assis, brasileiro, casado, advogado, portador da CI-M-1.870.927 – SSPMG e do CPF nº 004.150.066-00, e o Dr. **SÍLVIO ANTÔNIO DE MELO**, Síndico da V.O.T. de São Francisco de Assis, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da CI-M-9.232.611 – SSPMG e do CPF nº 099.431.376-49, residentes e domiciliados em São João Del Rei(MG); e, de outro lado, como outorgado-expropriante: o **ESTADO DE MINAS GERAIS**, inscrito no CNPJ sob o número 05.461.142/0001-70, neste ato representado, de acordo com o artigo 1º, Parágrafo Único, do Decreto Estadual nº 44.154, de 17/11/2005, e o artigo 1º da Resolução SEPLAG nº 56/2005, de 24.11.2005, pelo Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, Dr. **RODRIGO BATISTA DE CASTRO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº M5.383.710/SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 830.356.056-53, MASP 1.065.668-4, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, os presentes capazes, que perante mim se identificaram, do que dou fé. E pela outorgante-expropriada me foi dito que: **1** – é senhora e legítima proprietária de um terreno com área de 1.123,61m<sup>2</sup> (hum mil, cento e vinte e três metros e sessenta e um decímetros quadrados), sito à Rua de Acesso à Subestação (Cemig), no Município de São João Del Rei(MG), conforme Matrícula nº 46.013, Livro 02, filha 01, em 29 de Novembro de 2005, e Averbação 01, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São João Del Rei (MG); **2** – Que o referido imóvel tem as seguintes medidas e confrontações: pela frente do ponto 01-A ao 02 numa extensão de 30,00m por divisa com a referida Rua; pela direita do ponto 02 ao 05 numa extensão 37,86m por divisa com propriedade da Área B; pela esquerda do ponto 05-A ao 01-A numa extensão de 37,06m por divisa com propriedade da Área A; e pelos fundos do ponto 05 ao 05-A numa extensão de 30,00m por divisa com propriedade da Prefeitura Municipal de São João Del Rei; imóvel matriculado sob o nº 46.013, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São João Del Rei(MG). **3** - que, pelo Decreto de 26 de Dezembro de 2005, publicado no "Minas Gerais" de 27 de Dezembro de 2005, adiante transcrito, o referido imóvel foi declarado de utilidade pública para desapropriação de pleno domínio, mediante acordo ou judicialmente, para a construção da Sede das Promotorias de Justiça da Comarca de São João Del Rei(MG). **4** - que o referido imóvel está sendo expropriado com todas as benfeitorias, instalações e pertences nele construídas até a data da lavratura desta escritura pública, inclusive cobertura vegetal, quaisquer plantações e/ou árvores porventura existentes. **5** - que, por esta escritura e na melhor forma de direito, ajustaram a desapropriação

AA 1749636

# Cartório do 9º Ofício de Notas de Belo Horizonte

Tabeliã: Walquíria Mara Graciano Machado Rabelo

Tabeliã Substituta: Iris Diniz Graciano



Rua São Paulo 925, Loja 07 - Centro CEP 30.170-131 PABX:(31) 3247-3535 .Fax 3247-3500 [www.cartorio9.com.br](http://www.cartorio9.com.br)

consensual do referido imóvel pelo preço total de R\$ 63.169,35 (sessenta e três mil, cento e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos), já recebido através de cheque administrativo em decorrência da Dotação Orçamentária 1091.03.122.001.2.009.0001-4.4.90.61.01, Fonte 10.1. 6 - que, neste ato, dá ao outorgado-expropriante quitação plena, geral, irrevogável e irrefutável para mais nada lhe exigir, a qualquer tempo ou título, com fundamento na presente desapropriação. 7 - que, em virtude da presente escritura de desapropriação consensual, o(a) outorgante-expropriado(a) transmite, neste ato, ao outorgado-expropriante todo o domínio, posse, direito e ação que exercia sobre o imóvel expropriado, fazendo a presente alienação boa, firme e valiosa, por si e por seus sucessores, respondendo pela evicção de direito. 8 - que o(a) outorgante-expropriado(a) renuncia, neste ato, de forma irrevogável e irretroatável, a quaisquer direitos relativos a retrocessão ou indenização, na hipótese do outorgado-expropriante dar ao imóvel expropriado destinação diversa da prevista no decreto expropriatório. **TRANSCRIÇÃO DO DECRETO DE 26 DEZEMBRO DE 2005, publicado no Minas Gerais de 27 de dezembro de 2005.** Declara de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio, área de terreno situada no Município de São João Del Rei, necessária à construção da sede da Promotoria de Justiça. **O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto - Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, **DECRETA:** Art.1º Para desapropriação de pleno domínio, mediante acordo ou judicialmente, é declarada de utilidade pública área de terreno com 1.123,61 m<sup>2</sup>, situada na rua de acesso da Subestação da CEMIG, no Município de São João Del Rei, registrada sob o nº 46.013, do Livro nº 2, do Cartório Registro de Imóveis da Comarca de São João Del - Rei. Art. 2º O terreno descrito no art. 1º é necessário à construção da sede da Promotoria de Justiça daquela Comarca. Art. 3º A Advocacia-Geral do Estado fica autorizada a promover a desapropriação de pleno domínio da área de terreno descrita no art. 1º, e a proceder, se alegar urgência, de acordo com o disposto no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 26 de dezembro de 2005; 217º da Inconfidência Mineira e 184º da Independência do Brasil. **AÉCIO NEVES**. Danilo de Castro, Antonio Augusto Junho Anastasia, José Bonifácio Borges de Andrada. **TRANSCRIÇÃO DO DECRETO Nº 44.154, de 17 de novembro de 2005, publicado no Minas Gerais de 18 de novembro de 2005.** **O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto na Lei Delegada nº 63, de 29 de janeiro de 2003, **DECRETA:** Art. 1º Fica delegada competência ao Secretário de Estado de Planejamento e Gestão para assinar escrituras, representando o Estado de Minas Gerais, nas seguintes hipóteses: I - alienação, autorizada em lei, de imóvel pertencente ao patrimônio estadual; II - aquisição onerosa de imóvel pelo Estado autorizada em lei; III - aquisição de imóvel pelo Estado por desapropriação amigável; e IV - aquisição de imóvel doado ao Estado. **Parágrafo único.** O Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, em ato próprio, poderá subdelegar a competência atribuída por este Decreto. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Ficam revogados: I - o Decreto nº 29.743, de 6 de julho de 1989; e II - o Decreto nº 44.064, de 5 de julho de 2005. Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 17 de novembro de 2005; 217º da Inconfidência Mineira e 184º da Independência do Brasil. **AÉCIO NEVES - GOVERNADOR DO ESTADO.** **TRANSCRIÇÃO DA RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 56/2005, de 24 de novembro de 2005, publicado no "Minas Gerais" de 25 de novembro de 2005.** **O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE MINAS GERAIS**, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso I, da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na Lei Delegada nº 63, de 29 de janeiro de 2003, e no parágrafo único do art. 1º do Decreto n.º 44.154, de 17 de novembro de 2005, **RESOLVE:** Art. 1º Ficam delegadas ao Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão as competências descritas no art. 1º do Decreto n.º 44.154, de 17 de novembro de 2005. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 24 de novembro de 2005. **ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA** - Secretário de Estado de Planejamento e Gestão. Pelo outorgado-expropriante me foi dito, após lida esta escritura e achada conforme pela partes, que a aceita tal

AA 1749635

# Cartório do 9º Ofício de Notas de Belo Horizonte

Tableiã: Walquíria Mara Graciano Machado Rabelo

Tableiã Substituta: Iris Diniz Graciano



Rua São Paulo 925, Loja 07 - Centro CEP 30.170-131 PABX:(31) 3247-3535 Fax 3247-3500 www.cartoriobras.com.br

como está redigida. Certifico que me foi apresentado: 1) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL REI – SECRETARIA DE FAZENDA E ARRECADAÇÃO – Ofício 098/2005, São João Del Rei, 28 de Dezembro de 2005. DECLARAÇÃO DE IMUNIDADE TRIBUTÁRIA DE ITBI. O Secretário Municipal de Fazenda e Arrecadação do Município de São João Del Rei, infra-assinado, declara que a transmissão do imóvel situado neste Município, na Rua de acesso da Subestação da CEMIG, registrado sob o nº 46.013, do Livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São João Del Rei, tendo como adquirente SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, CNPJ 05.461.142/0001-70, e transmitente VENERÁVEL ORDEM TERCEIRA DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, CNPJ 19.547.488/0001-08, está amparada pelo benefício da imunidade tributária, nos termos do disposto no inciso VI do art. 150 da Constituição da República de 1988, ficando o ente público adquirente dispensado do recolhimento do imposto. (a) ilegível RONALDO COUTO CARVALHO – Secretário Municipal de Fazenda e Arrecadação. 2) Certidão de quitação até a presente data, São João Del Rei(MG), 09/11/2005. 3) Apresentada a Certidão nos termos da qual não há inscrição de ônus reais de penhora, arresto ou seqüestro, nem inscrição de citação de ações reais ou ações pessoais reipersecutórias, relativa ao objeto da presente escritura, expedida pelo Cartório de Registro competente, tudo conforme determina a Lei 7433/85, regulamentada pelo Decreto 93.240/86 e Instrução nº 192/90, da Corregedoria de Justiça. 4) Foi EMITIDA A DOI, conforme Instrução Normativa SRF nº 163 de 23 de Dezembro de 1999. 5) Declara(m)-me as partes que, em virtude de liminar concedida em ADIN nº 410.449-5/000, pelo Desembargador Antônio Hélio Silva, em 28 de Junho de 2004, não foi(foram) apresentada(s) a(s) Certidão(ões) Negativa(s) de Débitos Tributários com a Fazenda Pública Estadual, exigida(s) pelo Artigo 32 da Lei Estadual 14.699/2003, por ter sido suspensa a sua eficácia até final decisão da ação. 6) DECLARAÇÃO: Declarado pelo(a-s) outorgante-expropriado(a) sob responsabilidade civil e penal que não existem outras ações reais e pessoais reipersecutórias, e quaisquer outros feitos ajuizados relativo ao(s) imóvel(is) e outro(s) ônus reais incidentes sobre o(s) mesmo(s), tudo conforme dispõe o inciso V, Parágrafo 3º do Decreto Federal nº 93.240, de 09.09.1986. 7) Apresentada a Certidão Negativa de Débitos (CND) sob o nº 021602005-11021060, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), em Belo Horizonte, datada de 02/09/2005 em nome de VENERÁVEL ORDEM TERCEIRA DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS; Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em 04/11/2005, nos termos do art. 2º do Decreto nº 5.512/2005, em nome da outorgante VENERÁVEL ORDEM TERCEIRA DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, ressalvado o direito dos órgãos acima cobrar(em) e inscrever(em) quaisquer dívidas que vierem a ser posteriormente apuradas relativamente ao contribuinte. Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes, lavrei esta escritura, a qual, feita e lhes sendo lida, acharam-na conforme, outorgaram, aceitaram e assinam. Eu, (WALQUIRIA MARA GRACIANO MACHADO RABELO), Tableiã a mandei digitar, subscrevo e assino. a) WALQUIRIA MARA GRACIANO MACHADO RABELO. a) CARMELLO GERALDO VIEGAS. a) SÍLVIO ANTÔNIO DE MELO. a) RODRIGO BATISTA DE CASTRO. Belo Horizonte, 12 de Janeiro de 2006.

AA 1749634

# Cartório do 9º Ofício de Notas de Belo Horizonte

Tableiã: Walquíria Mara Graciano Machado Rabelo

Tableiã Substituta: Iris Diniz Graciano



Rua São Paulo 925, Loja 07 - Centro CEP 30.170-131 PABX:(31) 3247-3535 Fax 3247-3500 www.cartorio9.com.br

*Barcelle Lúcio de Assis*  
VENERÁVEL ORDEM TERCEIRA DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

*Silvio Antônio de Assis*  
VENERÁVEL ORDEM TERCEIRA DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

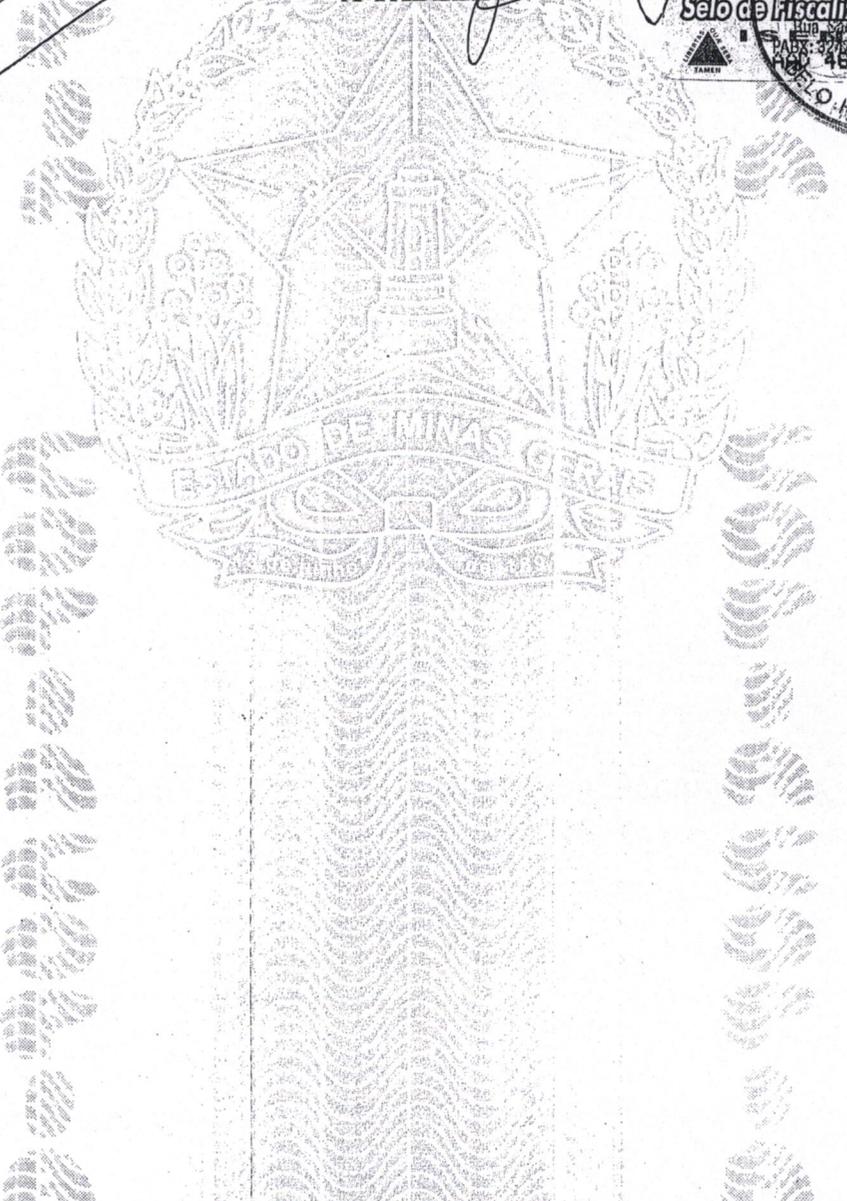
*Iris Diniz Graciano*  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Em tt \_\_\_\_\_ da verdade

A TABELIA



AVC



AA 1749633